

Resolução nº : 1447/2004  
Protocolo nº : 248310/03  
Origem : SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE LOANDA  
Interessado : EVANGELINA EVANGELISTA FROIS  
Assunto : PENSÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

## **R E S O L V E**

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 1695/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Sala das Sessões, 23 de março de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente